



Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 14.320.209-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 044.674.468-93 e, de outro lado, a empresa **FLAVIA FRUGOLI RAMOS EIRELI**, com sede na Alameda Roque da Costa Barreto, n.º 161 – Cidade Jardim, Caraguatatuba/SP, CEP: 11.664-280, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.184.982/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **Flávio Roberto Ramos**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.068.824-6 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 252.120.728-40.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, com Ordem de Serviço em **20 de dezembro de 2022**, que tem por objeto a **“Contratação de Empresa Especializada para Drenagem na Comunidade Botafogo no Município de Ubatuba, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Máquinas e Equipamentos”**, para

- I. **Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no importe de R\$ 12.735,52 (doze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global de R\$ 55.159,81 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 67.895,33 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)**.
- II. Prorrogação de prazo em mais 60 (sessenta) dias, passando a vigência de **20 de abril de 2023 a 19 de junho de 2023**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 65, II, alínea “d”, c/c artigo 57, § 1º, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 04 de abril de 2023.

**ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**  
Secretário Municipal De Obras Públicas

Assinado de forma digital por  
FLAVIA FRUGOLI RAMOS  
EIRELI:25184982000140  
Dados: 2023.04.04 16:25:55 -03'00'

**FLAVIA FRUGOLI RAMOS EIRELI**  
Representante legal

Testemunhas:

*Leticia Alves Dionísio*  
Leticia Alves Dionísio

Rg. 40.841.671-3

*Luiz Alberto Macedo Fagundes*  
Luiz Alberto Macedo Fagundes  
RG. 30.602.322-2

